

Edital de Licitação:	PE-011/25
Objeto:	Fornecimento de detectores de gás e respectivos sobressalentes
Assunto:	Resposta ao Recurso Administrativo recebido do Licitante WIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. contra a decisão de declaração de vencedor do licitante WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.

I – INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES

Em 03 de abril de 2025 foi efetuada a declaração de vencedor do licitante **WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.** no portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, local onde transcorre o certame licitatório sob nº 1066592. A declaração de vencedor do Licitante foi motivada conforme segue: “O *Licitante WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA. atendeu aos requisitos de habilitação e proposta*”, observando que, o licitante ofertou preço compatível com o valor orçado para a contratação.

Após ocorrida a declaração de vencedor do Licitante **WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.** no valor de R\$ 239.053,15, o Licitante **WIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, classificado com o sexto menor preço (R\$ 1.069.137,00), manifestou interesse de interposição de recurso nos termos do Edital.

Em face da manifestação de interesse de interposição de recurso administrativo pelo Licitante **WIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** contra a habilitação no certame, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, aguardaram o prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento do Recurso Administrativo, fato que, ocorreu de forma tempestiva.

Observando o Recurso Administrativo protocolado, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, disponibilizaram a peça recursal apresentada pelo licitante **WIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** no portal de licitações da SCGÁS no endereço: <https://www.scgas.com.br/scgas/site/licitacoes-compras-diretas-cotacoes-e-outros-em-andamento-e-encerradas/edital-pe-011-25> , concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização das contrarrazões aos demais interessados. O licitante **WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.** apresentou tempestivamente as contrarrazões ao recurso do Licitante **WIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, o qual será abordado no decorrer desta peça.

Neste contexto, o recurso administrativo foi apresentado dentro do prazo legal, e será objeto da presente resposta.

Inicialmente, para melhor entendimento, apresentamos a seguir os preços apresentados no certame pelos Licitantes participantes:

Objeto: Fornecimento de detectores de gás e respectivos sobressalentes

N.	Participante	Situação	Lance
1	WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA	Arrematante	R\$ 239.053,15
2	DELMAR CONTROLS DO BRASIL COMERCIO SERVICOS E IMPO	Classificado	R\$ 617.000,00
3	GAIATEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR	Classificado	R\$ 618.000,00
4	INTECCON COMERCIO DE INSTRUMENTACAO AMBIENTAL LTDA	Classificado	R\$ 967.819,00
5	CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMERCIO LTD	Classificado	R\$ 967.820,00
6	WIMPEX COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA	Classificado	R\$ 1.069.137,00
7	SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA	Classificado	R\$ 10.000.000,00

**II. A SEGUIR, TRANSCREVEMOS A PEÇA RECURSAL DO
LICITANTE WIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

**Recurso – Licitação 1066592 – Lote número 1 – Pregão Eletrônico 011/25
Objeto: Fornecimento de detectores de gás e respectivos sobressalentes.**

À Comissão de Licitação,

Prezados integrantes,

Vimos, por meio deste, interpor recurso administrativo em face da declaração do vencedor na Licitação 1066592, em razão do não atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital por parte do equipamento ofertado pela empresa Watergas Tecnologias Avançadas.

Nosso questionamento fundamenta-se na inobservância dos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, especificamente no item 7, que exige:

“O material a ser entregue deve estar de acordo com todas as especificações técnicas anexas ao Edital.”

Além disso, o item 3.4.5 da Especificação Técnica ET-40.500.SCG.158, integrante do edital, estabelece expressamente que o detector de gás deve:

“Possuir grau de proteção mínimo IP 65.”

O equipamento indicado pela empresa vencedora, o Sewerin Snooper Mini, conforme registrado no campo “Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)” de sua proposta, não atende a essa exigência. Conforme as especificações técnicas disponíveis no site do fabricante, anexadas a este recurso, o equipamento possui grau de proteção IP 54, conforme transcrito abaixo:

Protection rating: IP 54

Non-permitted operating environments in potentially explosive areas

Essa característica técnica não apenas descumpre o requisito do edital, como também compromete a segurança operacional do equipamento, uma vez que o grau de proteção IP 65 é essencial para garantir resistência contra poeira e jatos d'água em ambientes adversos, conforme as normativas técnicas internacionais.

Requeremos anulação da decisão que declarou a empresa Watergas Tecnologias Avançadas como vencedora do certame, considerando que sua proposta não atenderia às especificações mínimas exigidas no edital;

A reavaliação das propostas remanescentes, garantindo o estrito cumprimento dos requisitos técnicos e assegurando a lisura do processo licitatório;

A resposta formal a este recurso dentro dos prazos legais, conforme previsto na legislação vigente.

Sem mais, aguardamos o julgamento desta comissão e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

III. A SEGUIR, TRANSCREVEMOS A PEÇA DAS CONTRARRAZÕES DO LICITANTE WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA:
--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proponente:

WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA

CNPJ 38.399.883/0001-27

R ANTONIA MARTINS LUIZ 896, DISTRITO INDUSTRIAL JOAO NAREZZI INDAIATUBA-
SP CEP 13.347-404

Prezado pregoeiro,

Em virtude do recurso como interposição apresentado contra a decisão que sacramentou a vitória da Watergas Tecnologias Avançadas no processo licitatório 1066592, Lote número 1, Pregão Eletrônico 011/25, relatamos importantes considerações a seguir:

- 1) Na pasta compactada denominada **Edital PE 011/25 e anexoz.zip**, que é onde devem constar todos os documentos formais e necessários para a validação final da participação de cada empresa não consta o documento **Especificação Técnica** mencionado no recurso, ou seja, este documento não estava disponível para uma revisão final junto com os demais.

- 2) Se disponibilizada nesta pasta do Edital a solicitação de proteção IP 65, esta seria prontamente questionada por nós da WaterGas antes da ocorrência do processo licitatório assim como fizemos com relação a solicitação de Certificação ATEX que foi atendida, uma vez que para esta categoria de equipamento com a configuração solicitada e para a atividade a qual ele se destina, não tem nenhum sentido aquele nível de certificação e nem este nível de proteção. Ademais, ainda que a representada da Watergas, a Hermann Sewerin da Alemanha, efetivamente possua opções de nível de proteção e de certificação superiores, estas se adequam para atividades de maior complexidade e possuem valor econômico superior ao desejado como um desembolso razoável para este propósito (o que foi identificado quando foi solicitado um valor final ainda inferior ao valor que venceu o certame).

- 3) Ainda que seja evidente pelos fatos acima expostos que o modelo do equipamento vencedor do certame, o SEWERIN SNOOPER MINI, que é inclusive utilizado com frequência e com ótimos resultados por outras empresas distribuidoras de gás no Brasil, não possua este nível de proteção por ser dispensável para a sua finalidade, formalizamos abaixo alguns outros pontos técnicos relevantes:
 - a) O IP54 é absolutamente suficiente para os locais e as condições que vão operar os equipamentos. As diferenças com relação aos níveis

de proteção, são as seguintes:

- 5 ou 6. O primeiro dígito faz referência ao grau de proteção contra a poeira.
 - i. Definição do nível 5: Proteção contra poeira. Limita a possível entrada de pó no equipamento o que, em hipótese alguma, interferiria no seu funcionamento.
 - ii. Definição do nível 6: Não permite a entrada de pó no interior
 - 4 ou 5. O segundo faz referência á proteção contra a água.
 - iii. 4, significa protegido contra respingos de água em todas as direções.
 - iv. O 5 daria uma proteção contra jatos de água. (na realidade, alguém vai realizar jatos de água no equipamento?)
- b) Embora o IP65 ofereça maior proteção contra água do que o IP54, há algumas vantagens em escolher o IP54 em vez do IP65. Uma dessas vantagens é a ventilação. Dispositivos com classificação IP54 têm melhor ventilação do que dispositivos com classificação IP65. Isso significa que eles podem dissipar melhor o calor e manter uma temperatura de trabalho mais baixa.

Isto posto e esclarecido, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e para o pronto atendimento das necessidades apresentadas pela SCGÁS nesta demanda, na condição de vencedores do certame e tendo inclusive toda a documentação solicitada já apresentada e aprovada dentro do prazo determinado.

Indaiatuba, 09 de ABRIL de 2025.

IV. A SEGUIR, A ANÁLISE E RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO:
--

Observando os termos do Recurso Administrativo e as contrarrazões apresentadas, destacamos que os registros acrescentaram fatos novos ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, assim como, devendo desta forma, manter o alinhamento com as regras expostas no Edital e seus Anexos, a Lei 13.303/16 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

Desta forma, após análise técnica do equipamento ofertado pelo licitante declarado vencedor, ou seja, **WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, de acordo com a Especificação Técnica do objeto, observou-se a inconsistência destas com as condições previstas o Edital, conforme apontado pelo recorrente e citadas acima, o equipamento Sewerin Snooper Mini apresenta divergências técnicas.

Sem mais, é o breve relatório.

V - CONCLUSÃO

Em face do exposto, o **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** decidem e farão encaminhar para aprovação da Autoridade Superior:

- a) Pela **inabilitação** do Licitante **WATERGAS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, por não atender os requisitos de habilitação.
- b) Em dar provimento ao Recurso apresentado por **WIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

É o relatório do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Florianópolis, 23 de abril de 2025.

GIOVANI DELLA ROCCA
Pregoeiro da Licitação

OSNY BELARMINO DA SILVA FILHO
Equipe de Apoio – Presidente da Comissão de Licitação

ROGÉRIO GROSS
Equipe de Apoio

De Acordo da Autoridade Superior:

OTMAR JOSEF MÜLLER
DIRETOR PRESIDENTE DA SCGÁS